

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - GEOPE

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 135 DE 25/07/14

A: TODAS AS SUREG's, SUFIN, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISOS DE PEPRO DE LARANJA Nº 105 E 106/14

Vimos por meio deste, comunicar que houve alterações nos subitens 4.2 e 4.2.2.1 e a inclusão do subitem 4.2.2.2. dos Avisos em referência. Diante disto, a redação para estes subitens fica:

**Onde se lê:**

4.2. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar:

4.2.1. Adimplentes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e possuir cadastro em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.2.2. Cadastrados na Conab, por meio do preenchimento do Demonstrativo da Lavoura Cultivada, conforme **Modelo Constante no Anexo IV**. O cadastramento será realizado por meio das Bolsas de Mercadorias. As operações realizadas por produtores rurais não cadastrados serão canceladas.

4.2.2.1 – O Demonstrativo fará parte dos documentos de comprovação de cada operação de PEPRO, e deverá ser emitido de forma individual para cada NIRF/propriedade que estiver vinculado ao nome do produtor rural/arrematante.

**Leia-se:**

4.2. Na data da realização do leilão os participantes (**produtores rurais e Cooperativas de produtores rurais**), deverão estar:

4.2.1. Adimplentes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e possuir cadastro em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.2.2. Cadastrados na Conab, por meio do preenchimento do Demonstrativo da Lavoura Cultivada, conforme **Modelo Constante no Anexo IV**. O cadastramento será realizado por meio das Bolsas de Mercadorias. As operações realizadas por produtores rurais não cadastrados serão canceladas.

**4.2.2.1. As cooperativas de produtores rurais terão até a data limite de 05/09/2014, para efetuar o cadastro de seus cooperados que forneceram o produto para participação no Leilão.**

**4.2.2.2.** O Demonstrativo fará parte dos documentos de comprovação de cada operação de PEPRO, e deverá ser emitido de forma individual para cada NIRF/propriedade que estiver vinculado ao nome do produtor rural/arrematante.

Demais informações permanecem inalteradas.

**ROGÉRIO WILSON GONÇALVES**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

**LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**  
DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E  
DE FISCALIZAÇÃO RESPONDENDO PELA DIRAB